

EDITAL Nº 24/2017– CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO EM CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM CUIDADOR INFANTIL DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA

O Diretor do Campus Avançado Astorga, Luiz Diego Marestoni, nomeado por força da Portaria IFPR nº 986 de 26 de julho de 2016, no exercício de suas atribuições e competências, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo de VAGAS REMANESCENTES para ingresso no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) em Cuidador Infantil, do IFPR Campus Avançado Astorga, ofertado em 2017, cuja inscrição encontra-se aberta de 31 de agosto a 14 de setembro de 2017.

DA BASE LEGAL

Art 1º - O presente Edital está fundamentado:

I. Pela Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a qual estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

II. Pela Lei n. 11.741, de 16 de julho de 2008, a qual altera dispositivos da Lei n. 9.394, para redimensionar, institucionalizar e integrar as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica;

III. Pela Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, a qual institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências, e pela Resolução n. 13 - IFPR, de 01 de setembro de 2011, a qual aprova e consolida o Estatuto do IFPR.

IV. Pela Resolução n. 54/2011 - IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático- Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;

DA FORMA DE OFERTA

Art. 2º - Os Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) são compreendidos como cursos de capacitação, aperfeiçoamento, qualificação, especialização e de atualização, em todos os níveis de escolaridade, ofertados segundo itinerários formativos definidos, objetivando o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social.

DAS VAGAS REMANESCENTES

Art. 3º - Fica autorizado o preenchimento de vagas remanescentes, por meio de processo seletivo, de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), abaixo relacionados, na modalidade presencial.

IFPR - <i>Campus</i> Avançado Astorga		
Curso	Vagas	Turno de Oferta
CUIDADOR INFANTIL	11	VESPERTINO

Art. 4º - O número mínimo de registros acadêmicos para início de uma turma não poderá ser inferior a cinquenta por cento (50%) do total de vagas ofertadas.

Art. 5º - Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico do curso oferecido pelo Instituto Federal do Paraná, no *Campus* Avançado Astorga, para o início das atividades no segundo semestre do ano de 2017.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - As inscrições são **gratuitas** e serão realizadas no período de **31 de agosto a 14 de setembro de 2017** realizadas na secretaria acadêmica do *Campus* Avançado Astorga.

Art. 7º - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

Art. 8º - As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei.

Art. 9º - Todas as informações preenchidas no ato da inscrição serão validadas através da apresentação da documentação, solicitada no ato do registro acadêmico (matrícula). Em caso de não conformidade, o candidato será automaticamente desclassificado.

Art. 10 - Para participar da seleção de candidatos para ingresso no Curso FIC em Cuidador Infantil o(a) candidato(a) deverá ter **18 anos completos e no mínimo, escolaridade equivalente ao fundamental completo.**

Art. 11 - Para requerer a inscrição o candidato deve cumprir o requisito exigido no item 2.6 e apresentar os seguintes documentos:

- a) Requerimento de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
- b) uma fotocópia autenticada **ou** cópia simples e apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de **Cédula de Identidade (RG)** ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- c) uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do **CPF** do candidato ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 12 - A seleção de candidatos para ingresso nas vagas ofertadas neste Edital será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá em **sorteio público**, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 13 - O sorteio público será realizado no dia **15 de setembro de 2017, às 14h**, no Campus Avançado Astorga do IFPR, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, CEP 86730-000, Astorga – PR (saída para Jaguapitã)

Art. 14 – O candidato deverá apresentar um documento de identidade original no momento do sorteio.

Art. 15 - **Não é obrigatória a presença do candidato no Sorteio Público.**

DO RESULTADO

Art. 17 - O resultado do Processo Seletivo para as vagas remanescentes dos Cursos de Formação Inicial e Continuada será divulgado até o dia **18 de setembro de 2017**, nos quadro de avisos do Campus Avançado Astorga e no site: astorga.ifpr.edu.br

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 18 - O registro acadêmico dos classificados no Processo Seletivo será realizado no período de **19 a 22 de setembro de 2017**, das 09h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a quinta feira, e sexta-feira somente das 9h às 12h, na sede do Campus Avançado Astorga (Rodovia PR 474, s/n, Contorno Norte, saída para Jaguapitã)

Parágrafo único - Na impossibilidade de o candidato comparecer ao ato do registro acadêmico, poderá designar representante, por meio de procuração simples, para efetuar os procedimentos do registro acadêmico, de acordo com anexo VI do Edital 12/2017 do Campus Avançado Astorga.

Art. 19 - O candidato que não efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado perderá o direito à vaga, sendo automaticamente eliminado do processo.

Art. 20 - O candidato convocado só poderá fazer o registro acadêmico para o curso, turno e período para o qual foi classificado, oferecido dentro do período de **19 a 22 de setembro de 2017**.

Art. 21 - Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, os seguintes documentos:

- a) Uma fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus, da Cédula de Identidade (RG) do candidato ou Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade;
- b) Uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento ou cópia simples mediante apresentação do documento original, a ser atestada por servidor público do campus
- c) Uma fotocópia simples de documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br);

- d) Uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- e) Uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos e menores de 45 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- f) Uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental Completo ou equivalente (declaração de conclusão), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do campus;
- g) Um comprovante de residência (água, luz ou telefone) – pode ser cópia;
- h) Uma foto 3x4 atual.

Art. 22 – Todas as cópias deverão ser legíveis, nítidas, se preciso, frente e verso reduzidas, pois, o(s) documento(s) entregue(s) pelo candidato ou seu representante - através de procuração simples - que for(em) considerado(s) ilegível(is), questionável(is) e/ou rasurado(s) não será(ão) aceito(s) pela Secretaria Acadêmica do Campus.

Art. 23- O registro acadêmico será deferido mediante a apresentação de **toda documentação** exigida por este Edital.

Parágrafo único - O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias corridos para a entrega da referida documentação. Não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato terá seu nome incluído no final da lista de espera do curso para o qual se inscreveu.

Art. 24 - O candidato que efetivar seu registro acadêmico compromete-se a frequentar as aulas em conformidade com o calendário acadêmico do Campus Avançado Astorga.

Art. 25 – O início das aulas está previsto para o mês de **setembro de 2017**.

Art. 26 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas complementares.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 28 - Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 29 - O IFPR poderá, por motivo relevante, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 30 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo para ingresso nos cursos FIC 2017 do Campus Avançado Astorga.

CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições	31/08/2017 a 14/09/2017
Divulgação dos candidatos inscritos	15/09/2017
Sorteio Público	15/09/2017
Homologação do Resultado Final	18/09/2017
Matrícula	19/09/2017 a 22/09/2017
Início das aulas	25/09/2017

Astorga, 31 de agosto de 2017.

LUIZ DIEGO MARESTONI
DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO ASTORGA DO IFPR

*O original encontra-se assinado.